

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS

CNPJ/MF N.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos
Fundada em 15 de outubro de 1957.

Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.

Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.

Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.

Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420

E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE: Associação Jaguariense de Interesses Sociais - AJIS		CNPJ: 90.995.275/0001-03	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Pref. Carlos Callegaro, n° 405			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Jaguari	U.F. RS	CEP: 97760-000
E-MAIL: peqcasa.jaguari@gmail.com	TELEFONE: (55) 3255-1420		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 06.035857.0-6	BANCO: Banrisul	AGÊNCIA: 0240 - Jaguari	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Catia Elizandra Siqueira		CPF: 897.821.780-04	
PERÍODO DE MANDATO: 2021	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 8063539541/SJS-RS	CARGO: Gestora	
ENDEREÇO: Rua Chapadão – 1º Distrito		CEP: 97760-000	
E-MAIL:		TELEFONE: (55) 999255880	

2. PROPOSTA DE TRABALHO	
NOME DO PROJETO: “Direitos básicos fundamentais: o cuidado e a manutenção dos idosos da Pequena Casa da Divina Providência”	PRAZO DE EXECUÇÃO
	INÍCIO: julho/2021
	TÉRMINO: julho/2022
PÚBLICO ALVO: Idosos	
OBJETO DA PARCERIA: Manter o acolhimento e abrigamento de idosos do município em situação de vulnerabilidade e que não gozam de condições para subsistência própria, muito em virtude do grau de dependência nos quais se encontra. Melhorar a realidade financeira, para que esse recurso seja utilizado para auxílio no custeio da alimentação e medicação dos idosos provenientes do município, bem como incrementar a atenção assistencial da entidade, a qual hoje conta com 39 colaboradores, de modo que se fez necessário a incorporação de novos	

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS

CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos
Fundada em 15 de outubro de 1957.

Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.

Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.

Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.

Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420

E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

profissionais a fim de regularizar e otimizar as atividades desenvolvidas pela ILPI. A parceria consistirá no apoio à entidade que proverá aos idosos do município em situação de acolhimento, a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos e demais insumos, podendo ainda ser utilizado para suporte na folha de pagamento dos profissionais que lá desempenham suas atividades, principalmente a equipe multidisciplinar, e as equipes de cuidado direto ao idoso (a priori, enfermeiras, técnicas, e cuidadores), destaca-se que ainda caso seja prioritário o recurso poderá amparar custo restritos a pagamentos de concessionárias de serviços básicos, como abastecimento de água e/ou energia elétrica..

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação Jaguariense de Interesses Sociais (AJIS) é uma entidade civil, filantrópica, beneficente e assistencial, sem fins lucrativos, fundada em outubro de 1957, no município de Jaguari, localizado no estado do Rio Grande do Sul. Hoje, é reconhecida de utilidade pública pelas esferas governamentais: federal (Portaria n.º 23, de 18.01.2005), estadual (Decreto n.º 19.968, de 20.11.1969) e municipal (Lei n.º 480, de 17.10.1961), e, inclusive, certificada como entidade beneficente de assistência social pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Resolução CNAS n.º 190/2006).

A associação, tendo sua diretoria formada por membros da comunidade e de forma voluntária, se constitui em mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), carinhosamente denominada de “Pequena Casa da Divina Providência” que em cumprimento a sua finalidade estatutária vem prestando serviço de acolhimento de longa permanência aos idosos, de ambos os sexos, que se encontram em diferentes situações de vulnerabilidade social, assegurando-lhes, para tanto, moradia, alimentação, lazer, e assistência médica e social, garantindo, dessa forma, a efetivação de seus direitos sociais básicos.

A instituição possui capacidade para receber setenta (70) idosos, proporcionando ambientes adaptados para as diferentes realidades e particularidades que emergem do público alvo. Está dividida em duas alas, sendo uma masculina e outra feminina, onde ambas possuem: quartos com banheiros adaptados, sala de interação e espaço para as refeições. Na parte externa, proporciona espaço de lazer, e ainda, uma sala adequada para a realização de diferentes atividades, como, festas, celebrações, reuniões, entre outras. Além da estrutura física adequada, a instituição possui uma equipe de trabalho formada por onze (12) técnicos de

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS

CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos
Fundada em 15 de outubro de 1957.

Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.

Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.

Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.

Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguarí.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420

E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguarí/RS

enfermagem, doze (11) cuidadores, um (01) massoterapeuta, duas (02) enfermeiras, uma (01) assistente social, uma (01) psicóloga, uma (01) Terapeuta Ocupacional, uma (01) administradora, um (01) Fisioterapeuta, uma (01) nutricionista, cinco (05) cozinheiras, três (03) serviços gerais, (02) duas lavadeiras.

Diante disso, objetivo desse Plano de Trabalho é utilizar os recursos advindos dessa parceria para a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos e materiais para insumos, podendo ainda ser utilizado para suporte na folha de pagamento dos profissionais que lá desempenham suas atividades, principalmente a equipe multidisciplinar, e as equipes de cuidado direto ao idoso (a priori, enfermeiras, técnicas, e cuidadores), destaca-se que ainda caso seja prioritário o recurso poderá amparar custo restritos a pagamentos de concessionárias de serviços básicos, como abastecimento de água e/ou energia elétrica. Tendo em vista a necessidade de complementação do referido custeio para manutenção da atividade básica desempenhada pela instituição. Por meio do custeio mencionado, se garantirá o atendimento dos idosos mantidos na instituição, sem prejuízo à qualidade da atenção e do serviço prestado.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O aumento crescente e considerável da população idosa no mundo vem mudando as características das populações de um modo geral. A expectativa de pessoas jovens e com vitalidade tem dado lugar para uma população mais envelhecida e com maior longevidade. Isso ocorre devido ao queda da fecundidade e ao aumento da expectativa de vida em decorrência dos avanços das políticas públicas de saúde e de urbanização.

Frente a esse novo contexto social, é preciso compreender o envelhecimento acelerado como uma expressão dos impactos positivos de diferentes áreas que proporcionam melhoria na qualidade de vida das populações. Além disso, é preciso refletir acerca de quem é a pessoa idosa na atualidade e a realidade na qual está inserida, principalmente, no que se refere aqueles idosos que possuem relação direta com as políticas sociais públicas.

Porém, ao mesmo tempo em que o número de pessoas idosas aumenta a institucionalização dos mesmos também sofre um crescimento considerável. Conforme a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso, mais especificadamente em seu Art.3º, inciso V, garante a "priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência" (BRASIL, 2003, p.01). No entanto, isso tem se tornado

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS

CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos
Fundada em 15 de outubro de 1957.

Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.

Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.

Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.

Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420

E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

cada vez mais extinto em decorrência das mudanças na organização familiar e social, principalmente da realidade econômica, pois atualmente é preciso que os sujeitos estejam inseridos no mundo do trabalho para que possam atender suas necessidades básicas, o que compromete a função da família em proteger e cuidar dos idosos.

Frente ao exposto, a responsabilidade de cuidado a pessoa idosa passa a ser transferida tanto para o Estado quanto para o terceiro setor, sendo o caso dos idosos que estão acolhidos na ILPI “Pequena Casa da Divina Providência”. Atualmente, a instituição possui 54 (cinquenta e quatro) idosos, onde sua maioria possui grau de dependência II e III, ou seja, que requer assistência total ou parcial nas atividades de alto cuidado. As limitações nas quais os sujeitos apresentam são diversas, podendo ser físicas ou psicológicas, o que exige dos profissionais um olhar mais atencioso e cuidadoso com os mesmos.

Em decorrência do grande número de idosos que a instituição acolhe, é cada vez maior a despesa relativa a manutenção da sua atividade primordial. Os recursos obtidos não são suficientes para garantir, com segurança, o atendimento integral, de modo que, é premente o auxílio do Poder Público para a continuidade dos serviços.

Nesse particular, cumpre observar que, dos 54 idosos atendidos, 34 (trinta e quatro) advem da comunidade Jaguariense, grande parte deste possui benefício, de modo que o grupo totaliza renda de R\$ 38.935,00, dos quais segundo o Estatuto do Idoso, 30% deste total deve ser utilizado pelo próprio idoso, em seus desejos individuais, sendo que a participação financeira, é portanto em melhor hipótese de R\$ 27.254,70 visivelmente não é suficiente para suprir suas necessidades básicas. Considerando a situação ora evidenciada, é medida eficaz e adequada que a Administração Pública, por meio da presente parceria, contribua para a manutenção da Pequena Casa da Divina Providência.

Nesse sentido, importa registrar que a entidade acumula despesas substanciais com alimentos, medicações e materiais para curativos, e uma singular despesa com equipe multidisciplinar e demais gastos inerentes a manutenção da instituição, sendo que, com o presente termo, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), irá auxiliar no amparo deste déficit financeiro que a instituição financeira amarga, dependendo muitas vezes de doações e aporte de outras fontes para sua manutenção.

Note-se que essas demandas são necessárias para a manutenção diária no que se refere aos atendimentos básicos oferecidos pela instituição. Além disso, por se tratar de uma instituição sem fins lucrativos, direcionar esse recurso no atendimento a essas demandas

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS

CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos
Fundada em 15 de outubro de 1957.
Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.
Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.
Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.
Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguarí.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420

E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguarí/RS

significa promoção de saúde e qualidade de vida. Sendo assim, torna-se evidente o quanto a parceria até então firmada tem contribuído cotidianamente no que tange a questão econômica da instituição, com maior qualidade e quantidade.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL:

Viabilizar melhorias na qualidade dos atendimentos prestados pela Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, denominada “Pequena Casa da Divina Providência”.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- realização de serviços, projetos, ações de abrigamento e atendimento aos idosos, de forma continuada, permanente e planejada, visando assegurar-lhes um envelhecimento digno e saudável;
- a proteção de idosos carentes, prestando-lhes a assistência social, material, de saúde e de defesa de seus direitos;
- projetos e serviços que visem ao idoso a manutenção da sua própria subsistência;
- promover a arte e a cultura, implementando programas que visem o pleno exercício da cidadania para o desenvolvimento da qualidade de vida da população idosa.
- fortalecimento dos vínculos, bem como a identificação de novos vínculos familiares, de modo a representar melhora na função social do idoso.

4. METODOLOGIA

4.1 FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

Para contemplar de forma significativa e positiva este Plano de Trabalho é necessário explanar a forma como o objetivo deverá ser executado. Conforme já referido, o repasse financeiro praticado pelo Poder Público está estabelecido em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que subsidiará os gastos com alimentos, medicações e materiais para curativos, e uma singular despesa com equipe multidisciplinar e demais gastos inerentes a manutenção da instituição

Neste momento, 99% dos idosos fazem uso contínuo de medicações que na maioria das vezes

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS

CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos

Fundada em 15 de outubro de 1957.

Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.

Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.

Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.

Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420

E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

são inviáveis pela via pública estatal, tornando necessária a realização da compra dos mesmos. Além disso, a alimentação precisa ser adquirida com base em um balanceamento nutricional necessário para que os idosos tenham cada vez mais qualidade de vida. Enquanto o aporte referente a equipe fica vinculado a atenção assistencial organizado de forma a priorizar a autonomia do idoso, ampliando assim qualidade de vida por meio da saúde e dignidade humana.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

5.1 DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1.1 Pagamento de despesas com alimentação, medicação e materiais para curativos;

5.1.2 Pagamento Parcial das despesas com folha salarial;

5.1.3 Aporte para complementação com finalidade de pagamento de despesas fixas básicas;

5.2 RESULTADOS ESPERADOS:

5.2.1 Atendimento as necessidades básicas dos idosos;

5.2.2 Viabilizar materiais suficientes para realização de procedimentos de enfermagem e cuidados diários.

5.2.3 Ampliação e manutenção da equipe de atenção básica aos asilados, em numero suficiente para o funcionamento da casa em período integral;

5.2.4 Redução do déficit mensal oriundos das despesas não suportadas pelos aportes financeiros regulares da instituição

5.3 PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

5.3.1 Apresentação das despesas, devidamente quitada, com comprovante de pagamento.

5.3.2 Melhoria no atendimento dos idosos, podendo o parâmetro a ser utilizado a evolução individual e/ou coletiva do grupo de idosos, sendo o grau de dependência um dos parâmetros a ser auferidos.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE E	INÍCIO	TÉRMINO
Necessidades primárias para uma adequada qualidade	1	Será realizado o pagamento das despesas mensais com, medicação, fraldas e materiais de curativos.	Diversas	Diversas	01/07/2021	30/06/2022

238

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS
CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos
Fundada em 15 de outubro de 1957.

Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.

Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.

Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.

Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420

E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

de de vida							
Ampliação e manutenção de equipe de atenção	1	Contratação de profissionais necessários a demanda a fim de ampliar períodos de cuidado, bem como reduzir a possibilidade de passivos futuros	Diversas	Diversas	01/07/2021	30/06/2022	2

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$ 1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 643.200,00	R\$ 53.600,00	R\$ 643.200,00
CONCEDENTE	R\$ 300.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 943.200,00	R\$ 78.600,00	R\$ 943.200,00

DESPESA*	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 643.200,00	R\$ 50.957,00	R\$ 643.200,00
CONCEDENTE	R\$ 300.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 943.200,00	R\$ 57.657,00	R\$ 943.200,00

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Despesas substanciais com alimentos, medicações e materiais para curativos, e uma singular despesa com equipe multidisciplinar e demais gastos inerentes a manutenção da instituição	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS



ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS

CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos

Fundada em 15 de outubro de 1957.

Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.

Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.

Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.

Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguarí.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420

E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguarí/RS

Despesas substanciais com alimentos, medicações e materiais para curativos, e uma singular despesa com equipe multidisciplinar e demais gastos inerentes a manutenção da instituição	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
--	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor mensal do repasse	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas das Parcerias, devendo ser encaminhada até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

A Prestação de Contas deverá ser encaminhada 30 (trinta) dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Após a apresentação da Prestação de Contas no prazo de até 30 (trinta) dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Associação Jaguariense de Interesses Sociais - AJIS, DECLARO para fins de comprovação junto ao Município de Jaguarí, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município de Jaguarí para a aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Jaguari/RS, 20 de maio de 2021.



Catia Elizandra Siqueira

897.821.780-04

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS

CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos

Fundada em 15 de outubro de 1957.

Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.

Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.

Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.

Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420

E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 Secretário(a) Municipal requisitante:

(x) Aprovado () Reprovado

Data: 20/05/2021

Assinatura: _____

12.2

12.2 A – Comissão de Seleção:

(x) Aprovado () Reprovado

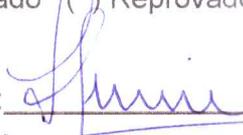
Data: 20/05/2021

Assinatura: _____

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal: COMDICA, Conselho do Idoso, Conselho de Meio Ambiente...)

(x) Aprovado () Reprovado

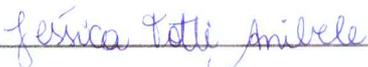
Data: 20/05/2021

Assinatura:  _____

12.3 – Gestor da Parceria

(x) Aprovado () Reprovado

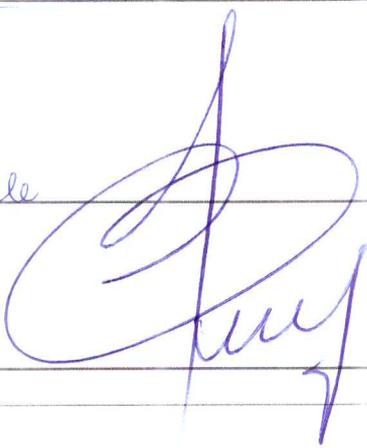
Data: 20/05/2021

Assinatura:  _____

12.4 – Chefe do Poder Executivo

(x) Aprovado () Reprovado

Data: 20/05/2021.

Assinatura:  _____